

LEI Nº 373/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE
CPF: 12.456.789-00001-30
DORIVAL PEREIRA FILHO, 20/03/2021
CEP: 63.155-000

26 03 2021

**ESTABELECE MEDIDAS DE CONTROLE SOCIAL
PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA DO PLANO
DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SALITRE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DORIVAL PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas de controle social para assegurar a transparência do Plano de Vacinação contra a Covid-19 no Município de Salitre-Ceará.

Art. 2º. Após adquirir a vacina para a Covid-19, a instituição, pública e privada, deve imediatamente disponibilizar, através de site oficial, em página específica e com acesso facilitado e irrestrito na capa do *site* da Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência, informações gerais sobre o Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19 e as datas de recebimento das cargas de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade de doses, com atualizações diárias.

Parágrafo Único. A lista deve conter, no mínimo, as iniciais do nome completo da pessoa vacinada; o número do CPF com os cinco primeiros dígitos substituídos por asteriscos; a idade; a indicação da fase do plano municipal de imunização em que ela foi enquadrada; a data da vacinação; a população-alvo da fase respectiva em que foi enquadrada; o local de trabalho, caso exerça atividades em unidade de saúde ou outro órgão público; a unidade de saúde ou outro local em que a imunização foi realizada e o fabricante da vacina.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021.


DORIVAL PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL